



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 07/II/MESCC/2024

Nomeação do Júri para os Procedimentos de Aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para o ano Civil de 2024.....183

Despacho Ministerial N.º 09/II/MESCC/2024

Processo de Implementação do Decreto-Lei n.º 3/2022, de 12 de janeiro, que estabelece o regime Jurídico do Currículo padrão Nacional do Ensino Superior.....184

Despacho Ministerial N.º 10/GM-MESCC/II/2024

Autoriza o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) a conferir os Graus Académicos aos Estudantes que Concluíram em 2023, os Cursos Autorizados e que Constam das Listas de Graduação em Anexo.....185

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho Ministerial N.º 06 /GM-ME/I/2024 de 22 Janeiro

Nomeação do Coordenador e Vice-Coordenadora do Projeto PRO-Português.....188

Despacho Ministerial N.º 07/GM-ME/II/2024

Delegação de Competências para a Assinatura dos Contratos de Concessão de Subvenção Pública pelo ME, referente ao Ano de 2024, na Diretora-Geral da Administração e Finanças.....199

Despacho Ministerial N.º 08 /GM-ME/II/202 de 26 de Fevereiro

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.....190

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun192

Estratu ba Públikasaun192

Estratu ba Públikasaun192

Estratu ba Públikasaun193

Estratu ba Públikasaun193

Estratu ba Públikasaun194

Estratu ba Públikasaun194

Extrato195

Extrato195

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO:

Anunsu Publiku No. LO/PRAC/2024/02

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....196

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2024/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....196

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BETANO:

Despacho N.º 034/IPB/P/II/2024

Sobre Nomeação dos Vices-Presidente do Instituto Politécnico de Betano.....197

Despacho Ministerial N.º 07/II/MESCC/2024

Nomeação do júri para os procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para o ano civil de 2024

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, aprovou o Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, tendo como um dos seus objetivos principais estabelecer as normas gerais da realização de despesas destinadas à aquisição das necessidades das entidades da administração direta e indireta do Estado;

O Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações abrange os procedimentos de aprovisionamento dos serviços públicos realizados com verbas do Orçamento Geral do Estado ou como encargo de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados por eles;

Os Serviços Públicos devem observar as regras tipificadas no Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, só se admitido as execuções previstas na lei;

Atendendo que o n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, estabelece que as propostas submetidas no âmbito de concurso e solicitação de cotações são analisadas e avaliadas por um júri, constituído por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade pessoal e profissional, nomeado pelo órgão competente pela decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, que exerce as suas competências com autonomia e independência técnica;

O n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, prevê que acompanham os trabalhos do júri e participam nas suas reuniões, sem direito a voto, representantes do serviço de aprovisionamento ou da Comissão Nacional de Aprovisionamento, nos casos em que o procedimento de aprovisionamento é por esta instruído, para promover a legalidade e conformidade dos trabalhos do júri, para elaborar as atas e para lhe prestar apoio administrativo;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decide:

1. Nomear o júri do procedimento s no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, cuja decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento é da sua competência legalmente estabelecida.
2. O júri do procedimento mencionado no número anterior, avalia todas as propostas de todos os procedimentos de aprovisionamento do Ministério relativas aos procedimentos de concurso e de solicitação de cotações.
3. Nomear para o júri do procedimento sobre as, dos procedimentos de aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura os seguintes membros:
 - Baptista da Silva, Diretor Nacional de Aprovisionamento, como Presidente do júri;
 - Estelita Simões Lopes, na qualidade de secretária da Comissão e que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Maria da Costa Carlos, como membro;
 - Rosário Manuel Cabeças, como membro;
 - Joel Salsinha Pinto, como membro.
4. Acompanham os trabalhos do júri e participam nas suas reuniões, sem direito a voto, em cada procedimento de aprovisionamento mencionado no número dois do presente despacho, um representante do serviço ou unidade do MESCC que solicitou o aprovisionamento, a indicar pelo seu dirigente ou chefia.
5. As competências e regras de funcionamento do júri do procedimento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura são as previstas no Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril.
6. Os membros do júri do procedimento cumprem com as regras previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril, relativamente à conduta dos sujeitos públicos.
7. O secretário do júri do aprovisionamento do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura lavra as atas das reuniões e trata de todo o expediente relativa ao procedimento de aprovisionamento.
8. Revogar o Despacho n.º 8/GM/MESCC/VIII/2023, de 28 de agosto.
9. O presente despacho produz efeitos a partir da sua data

seguinte ao da sua publicação e cessa no dia 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Dili, 23 de fevereiro de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Despacho Ministerial N.º 09/II/MESCC/2024

Processo de implementação do Decreto-Lei n.º 3/2022, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do currículo padrão nacional do ensino superior

O Decreto-Lei n.º 3/2022, de 12 de janeiro, estabelece o regime jurídico do currículo padrão nacional do ensino superior e regulamenta o sistema binário, o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, as condições para a sua atribuição, o respetivo sistema de créditos, o calendário letivo, o sistema de avaliação das unidades curriculares e a conclusão de um programa de estudos;

A entrada em vigor deste diploma legal marcou um momento crucial na evolução e desenvolvimento do sistema educativo de nível superior em Timor-Leste, uma vez que estabeleceu um regime jurídico basilar para diversos aspetos criação e estruturação nos diversos estabelecimentos de ensino superior;

O Decreto-Lei n.º 3/2022, de 12 de janeiro é, assim, aplicável no ordenamento jurídico timorense desde 13 de janeiro de 2022 (cfr. artigo 62.º), devendo ser respeitado por todos os estabelecimentos de ensino superior a nível nacional;

Segundo o previsto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro, são atribuições do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, nos termos da sua orgânica, “promover o desenvolvimento, a modernização, a qualidade, a competitividade e o reconhecimento internacional dos sistemas de ensino superior e científico e tecnológico;” e “planear um sistema de análise e monitorização, de modo a avaliar os resultados e os impactos das políticas de ensino superior”;

Mais especificamente, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º a Direção Nacional do Currículo do Ensino Superior (DNESC) “é o serviço da Direção-Geral do Ensino Superior e Ciência responsável pela promoção, execução e implementação da política educativa superiormente definida em matéria de organização, administração e desenvolvimento do sistema de elaboração, implementação e monitorização dos programas e

dos conteúdos curriculares e pedagógicos nos estabelecimentos do ensino superior”;

Concretamente, vislumbra-se na alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º que cabe à DNCES “promover e monitorizar, em articulação com a ANAAA e os serviços inspetivos legalmente competentes, a implementação efetiva do Currículo Padrão Mínimo pelos estabelecimentos do ensino superior”;

Assim, nos termos do previsto nas alíneas c) e f) do n.º 2 do artigo 2.º, no artigo 3.º e na alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro, determino que sejam realizadas as devidas ações de monitorização, em articulação com a Agência Nacional de Avaliação e Acreditação Académica (ANAAA) e os serviços inspetivos legalmente competentes, para analisar e promover a implementação efetiva do Currículo Padrão Mínimo por todos os estabelecimentos do ensino superior em Timor-Leste, considerando o conteúdo legalmente previsto no Decreto-Lei n.º 3/2022, de 12 de janeiro, designadamente:

- Línguas de instrução;
- Conteúdo do currículo padrão nacional;
- Duração dos programas de estudo;
- Sistema de créditos;
- Organização do calendário letivo;
- Organização do horário dos docentes;
- Sistemas de classificação e avaliação dos estudantes;
- Implementação de programas preparatórios, nomeadamente o ano zero.

Uma vez terminadas as ações de monitorização, devem ser submetidos diretamente ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura relatórios completos relativos a cada estabelecimento de ensino superior visitados.

Cumpra-se e publique-se.

Díli, 26 de fevereiro de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

DESPACHO MINISTERIAL N.º 10/GM-MESCC/II/2024

Autoriza o Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram em 2023, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação em anexo

Considerando que foi concedido ao Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) a prorrogação no segundo ciclo da acreditação institucional, nos termos e para os efeitos do disposto no Diploma Ministerial n.º 28/2022, de 3 de agosto, para o período de cinco anos.

Atendendo que nos termos do artigo 2.º do diploma acima mencionado o ICFP foi autorizado a ministrar os cursos superiores de bacharelato e licenciatura previstos nesse diploma, bem como a conferir os respetivos graus académicos relativamente aos cursos autorizados.

Observando o pedido do Diretor do Instituto Católico para Formação de Professores, identificado com a referência n.º 03/ICFP/I/2024, de 17 de janeiro 2024, no qual solicitou a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no ICFP, conforme a respetiva lista de graduados apresentada.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, estabelece no artigo 17.º as competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. Mais concretamente, determina a alínea i) do n.º 2 desse artigo que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior autorizar os pedidos, obrigatórios, dos cursos e as listas de graduações, por despacho ministerial, publicado em Jornal da República.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 17.º e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior), decide:

1. Aprovar as listas de graduação da Faculdade de Educação, conforme lista em anexo, na conclusão dos seguintes cursos:
 - a. Bacharelato em Ensino Básico, que concede o grau de bacharel;
 - b. Licenciatura em Educação, concede o grau de licenciado;
2. Autorizar a publicação em anexo das listas mencionadas no número anterior na sua totalidade constituindo parte integrante do presente despacho e nestas constando o nome completo, o lugar, a data de nascimento do graduado, bem como o nome do curso, o respetivo número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.
3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

4. Seja dado conhecimento imediato aos órgãos competentes do Instituto Católico para Formação de Professores (ICFP) do conteúdo do presente despacho.

Publique-se.

Dili, 28 de fevereiro de 2024

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

LISTA ESTUDANTE FINALISTA BACHARELATO TINAN AKADÉMIKU 2023 - GRADUA 2024												
No.	Estudantes Nia Naran	Fatin no Data Moris	Sexo		NRE	Fakuldade	Departamentu	Nivel Estudu	Tinan hahu	Tinan Finaliza	IPC	Predikadu Pasajen
			M	F								
1	Agostinho Soares Tomas	Legultura, 04 de maio de 1996	M		21051	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.31	Muito Bom
2	Aida de Jesus Filipe	Macada/Bahu/Baucau, 08 de setembro de 2001		F	21020	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.83	Excelente
3	Alice da Costa Mendonça	Baucau, 14 de abril de 2000		F	21065	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.74	Excelente
4	Ana Cipriana Marfins	Uai-Tunau/Uma-Ana-Ico/Ventale, 28 de fevereiro de 2001		F	21029	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.45	Muito Bom
5	Ana Elisa Marçal Freitas	Baha-Mori/Gari-Uai/Baucau, 04 de janeiro de 2001		F	21025	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.41	Muito Bom
6	Ana Manuela Auxiliadora Ximenes Belo	Belulae/Tirilolo/Baucau, 24 de dezembro de 1998		F	21022	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.85	Excelente
7	Ana Sécia de Assis Belo	Lia-Lai-Leco/Tirilolo/Baucau, 05 de junho de 1999		F	21004	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.60	Excelente
8	Anilo Denilson da Costa	Nuno-TLai-Lubo/Vemasse, 13 de agosto de 2000	M		20052	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2020	2023	3.25	Muito Bom
9	Antónia Soares	Aileas/Manatub, 10 de agosto de 1985		F	21024	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.56	Excelente
10	Atanásio Ximenes Freitas	Mocuboi/Laculu/Queilcai, 09 de agosto de 1999	M		21057	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.45	Muito Bom
11	Bemvinda Exposto Marfins	Poetele Emera, 08 de agosto de 2000		F	21070	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.30	Muito Bom
12	Benedita dos Santos	Sarelañ, 09 de setembro de 1987		F	21036	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.51	Excelente
13	Celestino Marques da Silva	Suli-Uai/Buruma/Baucau, 29 de julho de 1994	M		21005	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.46	Muito Bom
14	Cerlia dos Reis Caldeira	Nalarbora, 28 de fevereiro de 1997		F	19032	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2019	2021	2.92	Bom
15	Cesalino Pinho	Uato Carbau, 20 de novembro de 1997	M		21018	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.23	Muito Bom
16	Dânia Paula Marcelino Xavier	Baucau, 19 de fevereiro de 2002		F	21069	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.73	Excelente
17	Diana Novila Nabahu	Aissirimou, 27 de novembro de 1998		F	20074	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2020	2023	3.28	Muito Bom
18	Eldino Ximenes Belo	Maucale/Gari-Uai/Baucau, 01 de janeiro de 1995	M		21034	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.37	Muito Bom
19	Elisa Soares	Carilo/Manatub, 13 de outubro de 1991		F	21066	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.38	Muito Bom
20	Emanuel Madeira	Fohulic, 27 de março de 2000	M		21015	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.91	Excelente
21	Ercilia Boavida Belo	Bahamori/Gari-Uai/Baucau, 05 de novembro de 2001		F	21011	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.40	Muito Bom
22	Esterilia Cabral Guterres	Maternidade de Baucau, 18 de dezembro de 2000		F	21042	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.37	Muito Bom
23	Fátima de Jesus da Costa Guterres	Belas, Ossu, 29 de outubro de 1987		F	21064	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.22	Muito Bom
24	Filomena Debra Costa dos Reis	Maternidade de Baucau, 01 de abril de 2003		F	21074	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.74	Excelente
25	Flávia da Costa Marfins	Russulau, Manetu, 03 de novembro de 2002		F	21054	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.25	Muito Bom
26	Isaura Madeira Soares	Buanurac, Ossu, 15 de outubro de 2000		F	21041	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.60	Excelente
27	Jacinta Guterres	Uai-Tobono/Falulia/Venilale, 02 de julho de 2001		F	21030	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.41	Muito Bom
28	Jacinta Mendonça	Daraloi Craic/Samalarí, 19 de janeiro de 2000		F	21038	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.61	Excelente
29	Jacinto Anacleto Full Falo	Cuat-Enes, 28 de fevereiro de 1994	M		21059	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.71	Excelente
30	Jaimilo de Jesus Fernando Soares Gaio	Maternidade de Dili, 28 de fevereiro de 2002	M		21058	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.52	Excelente
31	Jânia da Piedade Freitas	Maternidade de Baucau, 08 de julho de 2003		F	21061	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.58	Excelente
32	Jesuina Madalena Freitas Belo	Uato-Bala/Uai/Baucau, 02 de abril de 1994		F	21047	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.55	Excelente
33	Joaninha Nogueira dos Santos	Ana-Ulo/Bahu/Baucau, 11 de novembro de 1996		F	21002	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.34	Muito Bom
34	Joaninha Ximenes	Dili, 11 de fevereiro de 1993		F	21021	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.34	Muito Bom
35	Joãozinho Jeronimo	Alaia, 04 de abril de 1997	M		21053	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.54	Excelente
36	José Risal Freitas Ximenes	Maucale/Gari-Uai/Baucau, 01 de setembro de 1994	M		21035	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.40	Muito Bom
37	Josefa de Araújo da Cruz	Uduai-Carabau-Bobonaro, 09 de agosto de 1994		F	21049	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.47	Muito Bom
38	Joviana Domingas da Luz	Lulumulo/Tirilolo/Baucau, 03 de setembro de 2000		F	21016	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.60	Excelente
39	Juliana Silvania da Costa Matos	Cai-Obi-Lale/Cabada, 07 de dezembro de 1999		F	21006	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.54	Excelente
40	Julio Leonardo Maria de Fátima Keñ	Osilco/Vemasse, 20 de abril de 1999	M		21012	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.65	Excelente
41	Leónia Júlia das Neves	Baha-Mori/Gari-Uai, 21 de fevereiro de 2001		F	21019	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.39	Muito Bom
42	Lercia Exandra Ruas Guterres	Lia Mida/Ossu, 19 de maio de 2002		F	21067	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.51	Excelente
43	Lígia Lizete Francisca Carnezone Correia	Cai-Obi-Lale/Cabada/Baucau, 13 de julho de 2001		F	21007	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.19	Muito Bom
44	Lízia Teófilo Sarmento	Mane-Hat, 15 de outubro de 2001		F	21003	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.45	Muito Bom
45	Lolita da Silva Almeida	Ana-Ulo/Bahu/Baucau, 22 de março de 1996		F	21033	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.37	Muito Bom
46	Lourdes de Carvalho	Fatu Bessi, 15 de janeiro de 1989		F	21037	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.63	Excelente
47	Lúcia de Jesus Sequeira Marfins	Samalarí/Samalarí/Baucau, 04 de março de 1998		F	21032	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.78	Excelente
48	Márcia Evila da Costa Gusmão	Bois/Bahu/Baucau, 06 de março de 2003		F	21071	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.81	Excelente
49	Márcia Maria Fátima da Cruz Belo	Maternidade de Baucau, 29 de março de 2001		F	21023	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.79	Excelente
50	Marcos Joel da Costa Freitas	Ana-Uaro/Cabada/Baucau, 18 de janeiro de 1999	M		21043	Educação	Ensino Básico	Bacharelato em Ensino Básico	2021	2023	3.41	Muito Bom

51	Maria Elvira Freitas Belo	Uato-Bala/Uai/Baucau, 28 de maio de 1997		F	21046	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.64	Excelente
52	Matias da Costa	Lereira, 08 de fevereiro de 1997	M		21052	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.90	Excelente
53	Meilana do Carmo Nunes	Debos, 27 de março de 1999		F	21014	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.81	Excelente
54	Melquiano Obe	Oe-Foco, 15 de maio de 1996	M		21060	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.81	Excelente
55	Nazário de Jesus Gulerres	Malemidade de Baucau, 28 de julho de 1995	M		21026	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.40	Muito Bom
56	Nelson Mesquita	Dare, 05 de setembro de 1992	M		20066	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2020	2022	3.29	Muito Bom
57	Nijá Paula Gusmão Lemos Amaral	Baucau, 05 de junho de 2002		F	21072	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.80	Excelente
58	Octávia Francisco da Costa Alves	Buanurac, Ossú, 28 de outubro de 2001		F	21045	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.58	Excelente
59	Oldegar Fédio Manuela da Costa	Malemidade de Baucau, 08 de outubro de 2001	M		21073	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.54	Excelente
60	Paulo Humberto da Silva	Boilé/Bahu/Baucau, 06 de outubro de 2001	M		21013	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.31	Muito Bom
61	Paulo Pereira da Costa Saldanha	Camea-Dili, 08 de março de 1996	M		21048	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.40	Muito Bom
62	Rodolfo Mariz	Lari-Sula/Hae-Coni, 17 de abril de 1997	M		21062	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.33	Muito Bom
63	Rojéria dos Reis Ximenes Baptista	Baucau, 02 de junho de 2001		F	21027	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.37	Muito Bom
64	Salsilano Fernandes	Tradara/Viomar 2, 24 de janeiro de 1996	M		21001	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	2.94	Bom
65	Salustiano Ximenes da Costa	Maucale/Gari-Uai/Baucau, 27 de maio de 2001	M		20036	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2020	2023	3.62	Excelente
66	Sebastiana da Silva	Macabu/Ossú, 04 de março de 1997		F	21050	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	2.99	Bom
67	Secundina Quiléria Moreira	Samalari/Samalari/Baucau, 11 de outubro de 1993		F	21031	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.41	Muito Bom
68	Sérgia Alda Gulerres das Neves	Lamegua/Bahu/Baucau, 30 de junho de 2000		F	21044	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.55	Excelente
69	Silvânia Marques dos Santos	Laumana/Lelemumo/Quelicaí, 05 de maio de 1994		F	21028	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.69	Excelente
70	Teodora Fátima Mariz Belo	Beulale/Tirilolo, 28 de outubro de 2000		F	21039	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.31	Muito Bom
71	Theresia Auxiliadora Mendonça Pai	Baucau, 14 de março de 1999		F	21040	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.54	Excelente
72	Verónica da Costa Mendonça	Fahisoi, Remexio, 14 de janeiro de 1999		F	21075	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.68	Excelente
73	Verónica Miranda Noronha	Tibar de Bazarlete, 12 de novembro de 1995		F	17020	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2017	2020	2.97	Bom
74	Zacarias Pereira da Conceição	Seioi, 09 de maio de 1995	M		20027	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2020	2023	3.46	Muito Bom
75	Zelia Pinto Soares	Uato Carbau, 28 de janeiro de 2000		F	21017	Educação	Ensino Básico	Bacharelado em Ensino Básico	2021	2023	3.44	Muito Bom
	Total		25	52								

	Baucau, 22 de fevereiro de 2024											
	Aprovado pela							Com Conhecimento				
	Reitor							Vise-Reitora Asst. Académico				
	Imão Paul Gilchrist, fms.							Juvinalta Antónia de Fátima Ribeiro, B.EB.,M.Ed.				

LISTA ESTUDANTE FINALISTA LICENSIATURA 2023 - GRADUA IHA 2024

No.	Naran Kompletu	Fatin no Data Moris	Sexu		NRE	Fakuldade	Departamentu	Nível Estudu	Tinan hahu	Tinan Finaliza	IPC	Predikadu Pasajen
			M	F								
1	Adão da Costa Tilman	Caimauc-Turiscái, 19 de fevereiro de 1995	M		22.06.017	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.41	Muito Bom
2	Agusínho da Costa	Mane-Hat, 18 de janeiro de 1991	M		22.06.012	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.15	Muito Bom
3	Agusto de Deus Soares	Goulala, 04 de agosto de 1994	M		22.06.043	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.65	Excelente
4	Alarico Matus	Mauruca, 20 de março de 1995	M		22.06.006	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.80	Excelente
5	Angelina Martins	Macalira/Macalaco/Quelicaí, 09 de janeiro de 1999		F	22.06.041	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.31	Muito Bom
6	Aurora Emerenciana Flores	Ana-Uaro/Caibada/Baucau, 04 de maio de 2001		F	22.06.042	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.48	Muito Bom
7	Benina da Costa Gulerres	Ana-Uaro/Caibada/Baucau, 05 de janeiro de 2002		F	22.06.027	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.53	Excelente
8	Carmelinda Freitas	Uato-Rau/Gari-Uai, 30 de janeiro de 1993		F	22.06.023	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.74	Excelente
9	Donato Soares	Mitubo/Ermera, 21 de janeiro de 1998	M		22.06.011	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.61	Excelente
10	Elvina Francisca da Silva	Uatocarbau, 06 de abril de 1986		F	17.01.016	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2017	2023	2.71	Bom
11	Emília Maria dos Reis	Luli-Heni/Bucoli/Baucau, 22 de maio de 1988		F	22.06.022	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.62	Excelente
12	Ercílio de Araújo Corte-Real	Fahiluhan, Holarua, Same, 28 de julho de 1997	M		22.06.048	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.37	Muito Bom
13	Ermelinda da Costa	Uai-Tunau/Uma-Ana-ko/Veniale, 08 de março de 2000		F	22.06.009	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.47	Muito Bom
14	Feliciano da Costa Maheu	Manlala/Solbada, 10 de outubro de 1982	M		22.06.001	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	2.75	Bom
15	Francisca da Silva Pereira	Uato Carbau, 14 de fevereiro de 1998		F	22.06.034	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.35	Muito Bom
16	Francisca de Deus Costa	Boilé/Bahu/Baucau, 11 de maio de 1989		F	22.06.024	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.46	Muito Bom
17	Higino Boavida Freitas	Parlamento/Tirilolo/Baucau, 25 de junho de 1998	M		22.06.016	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.31	Muito Bom
18	Joanico Agosínho Freitas	Hau-Nau/Ostico/Vemesse, 23 de agosto de 1998	M		22.06.014	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.54	Excelente
19	João da Costa Ximenes	Macadaí/Bahu/Baucau, 17 de março de 1998	M		21.05.060	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2021	2023	3.12	Muito Bom
20	João de Carvalho	Uma Tolu, 17 de julho de 2000	M		22.06.035	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.52	Excelente
21	José Filipe da Silva Belo	Lia-Lai-Lepo/Tirilolo/Baucau, 23 de fevereiro de 1990	M		22.06.052	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.22	Muito Bom
22	Julio Marçal	Billmau, Calicaco, 02 julho de 1994	M		22.06.051	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.51	Excelente
23	Julio Ximenes Freitas	Uato-Rau/Gari-Uai/Baucau, 04 de julho de 1998	M		22.06.021	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.65	Excelente
24	Laurinda Soares da Silva	Camea-Dili, 15 de março de 1985		F	19.03.037	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2019	2023	2.50	Bom
25	Lázaro Ferreira Freitas	Uato-Rau de Cima/Gari-Uai, 07 de maio de 1999	M		22.06.032	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.27	Muito Bom
26	Leolinda Esterilha Fernandes Gusmão	Beulale/Tirilolo/Baucau, 11 de outubro de 2001		F	22.06.038	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.66	Excelente
27	Liliana Martins Freitas	Bocilai/Macalaco/Quelicaí, 15 de junho de 1996		F	22.06.040	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.13	Muito Bom
28	Lucia Maria das Dores Pereira dos Santos	Malemidade de Baucau, 06 de setembro de 2001		F	22.06.036	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.60	Excelente
29	Lucia Ximenes	Lena, 02 de maio de 1988		F	22.06.008	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	2.49	Suficiente
30	Lurdes da Cunha	Lilapuhu, 02 de março de 2002		F	22.06.025	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.60	Excelente
31	Luzinha Belo	Lacoda/Seical/Baucau, 23 de fevereiro de 1998		F	22.06.029	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2022	2023	3.26	Muito Bom
32	Maria Aida Rosa da Silva	Uai-Boro/Hae-Coni, 10 de maio de 1995		F	21.05.016	Educação	Ensino Básico	Licenciatura em Educação (L.Ed.)	2021	2023	3.59	Excelente

Procedimento Administrativo, que: “Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do acto administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroactiva: a) Quando a retroactividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroactividade”.

Considerando a experiência profissional e excelente desempenho e obtidos ao longo do exercício das suas funções, sentido de colaboração, capacidade para estabelecer boas relações interpessoais, domínio das linguas oficiais, e dado o mérito e a idoneidade que lhes são reconhecidos, verifica-se que os funcionários ora nomeados, cumprem os requisitos exigidos para integrar a Equipa de Coordenação do projeto de Cooperação PRO- português.

Assim,

No uso das competências próprias, tal como previstas no n.º R” 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 4/2011, de 26 de janeiro, e com as alíneas a), b) e c) da cláusula 10.ª do Protocolo de Cooperação, no âmbito da implementação do Projeto Pro-Português, assinado a 5 de setembro de 2019, na redação dada pela respetiva Adenda, assinada em 28 de novembro de 2022, sob proposta do Presidente do INFORDEPE, decido:

1. **Nomear o Sr. Estácio Bosco Madeira Soares**, ora desempenhando as funções de Formador da Língua Portuguesa, no Município de Ermera, como Coordenador do projeto PRO-Português, devendo desempenhar as suas funções nas instalações do INFORDEPE, com deslocações aos municípios sempre que isso se justifique, e reportar diretamente à Senhora Vice-Presidente do INFORDEPE, do Gabinete da Formação Contínua, com efeitos a partir do 1 de janeiro de 2024, até 30 de agosto de 2024.
2. **Nomear a Senhora Maria de Araújo Mendonça**, ora desempenhando as funções de Coordenadora da EBF Aimutin, no Município de Díli, como Vice-Coordenadora do projeto PRO-português, devendo desempenhar as suas funções nas instalações do INFORDEPE, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, até 31 de agosto de 2024.
3. A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de janeiro, até 31 de agosto de 2024.

Cumpra-se

Dili, dia 23 de janeiro de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Despacho Ministerial N.º 07/GM-ME/II/2024

Delegação de Competências para a Assinatura dos Contratos de Concessão de Subvenção Pública pelo ME, referente ao Ano de 2024, na Diretora-Geral da Administração e Finanças

Considerando que a assinatura do contrato constitui uma das formas de assunção do compromisso nos termos do n.º 6 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Lei Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da Gestão Financeira Pública (LEOGEGFP) alterada pelas Leis n.º 17/2023, de 29 de agosto e n.º 21/2023, de 27 de dezembro e em conjugação com os artigos 3.º, 4.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 5/2024, de 18 de janeiro sobre execução do OGE para 2024.

Considerando a disposição legal estabelecida nos termos do artigo 28.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 5/2024, de 18 de janeiro sobre a execução do OGE para 2024 que a atribuição de subvenções públicas a pessoas singulares ou coletivas, incluindo empresas públicas, realiza-se através da assinatura de contratos de subvenção, nos termos do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, alterado pelo Decreto do Governo n.º 1/2016, de 1 de fevereiro, com exceção do pagamento de prestações sociais previstas na lei.

Considerando o estatuído na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2024, de 18 de janeiro, relativamente à Delegação de competências, que “*Os sujeitos responsáveis pela execução orçamental identificados no artigo anterior podem delegar, por despacho, no dirigente ou dirigentes responsáveis pela gestão financeira do serviço ou entidade, com faculdade de subdelegação, a competência para, nomeadamente, d) assinar contratos e assumir compromissos*”;

Considerando ainda que o artigo 36.º da Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 71/2023. De 14 de setembro determina que a Direção-Geral de Administração e Finanças é o serviço central do ME responsável por assegurar a gestão e execução dos procedimentos administrativos, financeiros, de gestão de recursos humanos e patrimoniais, aprovisionamento e logística, de acordo com as normas legislativas aplicáveis, o programa do Governo e as políticas superiormente definidas. Cabe a ela, entre outras competências previstas no artigo citado, ainda na realização de quaisquer outras tarefas que lhe sejam atribuídas por lei, regulamento ou determinação superior

Assim, no uso das competências próprias estabelecidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2023, de 14 de setembro em conjugação com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a) e o artigo 4.º alínea d) do Decreto-Lei 5/2024, de 18 de janeiro sobre a execução do OGE 2024, decido:

1. **Delegar na Sra. Cecília Maria Belo de Assis**, ora desempenhando, em regime de substituição, as funções de Diretora-Geral de Administração e Finanças, a competência para a assinatura de todos os contratos de **concessão de subvenções públicas** entre o ME e entidades públicas e privadas, relativos ao orçamento do Ministério

da Educação para o ano financeiro de 2024 que está alocado na categoria orçamental de Transferências Públicas.

2. Determinar que a delegação nos termos do número anterior abrange unicamente os valores de subvenções atribuídos até US \$ 500,000.00 (quinhentos mil dólares americanos) inclusivamente.
3. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita a subdelegação por parte do órgão delegado.
4. Determinar a imposição do dever do delegado de informar do alcance da implementação das competências delegadas, aquando da conclusão dos trabalhos, relativos ao período previsto no número 4 do presente despacho.
5. O presente despacho entra em vigor e produz efeitos, retroativamente, a partir de 1 de fevereiro de 2024.

Registe-se, notifique-se e publique-se.

Díli, 12 de fevereiro de 2024

Dulce de Jesus Soares
A Ministra da Educação

Despacho Ministerial N.º 08 /GM-ME/II/2024

de 26 de Fevereiro

Delegação de Competências no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional que, *“O Ministério da Educação é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de todos os níveis de ensino, com exclusão do nível superior”*.

Atento que a Ministra da Educação é coadjuvada pelo Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, tal como previsto na alínea

h), n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de junho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional. Atendendo ao previsto na alínea b) do artigo 39.º do referido diploma legal, relativamente à faculdade de delegação de competências próprias pelos Ministros, nos membros do Governo que os coadjuvem.

Considerando os n.º s 9 e 35 do artigo 1.º do Decreto do Presidente da República n.º 58/2023, de 30 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2023, que nomeia, a Senhora **Dulce de Jesus Soares**, enquanto Ministra da Educação e, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, enquanto Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.

Reconhecendo que, o Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional não dispõe de competência própria, exceto no que se refere ao respetivo gabinete, exercendo, em cada caso, a competência que nele for delegada pela Ministra, tal como previsto no n.º 1 do artigo 9.º da Orgânica do IX Governo Constitucional. E, que *“Os Ministros mantêm a responsabilidade política e o poder de avocação sobre as competências que deleguem”*.

Tendo presente que os Ministros podem delegar as suas competências próprias nos Secretários de Estado que os coadjuvam, desde que a delegação não seja proibida por lei e desde que conste de documento escrito defina o seu alcance e duração, conforme disposto no n.º 3 artigo 38.º do diploma mencionado.

Considerando, ainda, o estabelecido no n.º 4 do referido Decreto-Lei, que *“O órgão delegante mantém a responsabilidade pelos atos praticados no exercício dos poderes delegados por parte de quem recebe a delegação”*. Atento ao fato de que, nos termos do disposto do artigo 9.º do supracitado diploma legal, os Vice-Ministros e Secretários de Estado dependem funcionalmente do respetivo Ministro e estão sujeitos a direção política deste.

Tendo em consideração que o sistema do ensino secundário, quanto à sua estrutura, é composto pelos estabelecimentos de ensino secundário públicos e estabelecimentos de ensino secundário particulares e cooperativos, integrados ou não na rede de ofertas educativas de serviço público, alíneas a) e b)

do n.º 1. E, que, no âmbito da sua gestão e regulamentação, o mesmo é composto pelo departamento governamental responsável pela área do ensino secundário, n.º 2, ambos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 33/2023, de 31 de maio, relativo ao Regime Jurídico do Sistema Nacional de Ensino Secundário. Considerando o estabelecido no artigo 26.º do supra referido Decreto-Lei, que “*os estabelecimentos de ensino secundário públicos encontram-se sob a responsabilidade do membro do Governo responsável pela área do ensino*

secundário”, sem prejuízo do estabelecido no seu artigo 27.º, que “*os estabelecimentos de ensino secundário públicos possuem um certo grau de autonomia para assegurar as decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos*”.

E, tendo em consideração a necessidade de se assegurar o funcionamento efetivo e eficaz dos estabelecimentos que integram o nível secundário, quer na modalidade geral, quer na do técnico-vocacional;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9, do n.º 3 do artigo 38.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, decido:

1. **Delegar**, no Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional, o **Senhor Domingos Lopes Lemos**, as minhas competências próprias, relativamente aos estabelecimentos de Ensino Secundário Geral e de Ensino Secundário Técnico-Vocacional públicos, para:

- a) Assegurar a implementação do processo de ensino e aprendizagem de qualidade, dentro de uma articulação harmoniosa com os serviços e organismos internos e externos competentes, com vista a alcançar os objetivos definidos para o sistema de ensino secundário;
- b) Emitir instruções relativas à avaliação dos alunos e à gestão especializada dos EIES (Estabelecimentos Integrados de Ensino Secundário) e Estabelecimentos de ensino individuais a nível do ensino secundário,

enquanto instituições que concretizam a política educativa;

- c) Exercer as competências que se relevarem necessárias e em articulação com a Ministra da Educação, relativas aos estabelecimentos de ensino secundário particulares e cooperativos, integrados ou não na rede de ofertas educativas de serviço público;
 - d) Assinar, após a devida aprovação das propostas pela Ministra, CPV's e PRT's/PR, até ao montante máximo de USD 35,000.00 (**TRINTA E CINCO MIL DÓLARES AMERICANOS**), devendo proceder à monitorização da sua execução e implementação.
2. A delegação de competências objeto do presente despacho não compreende a tomada de qualquer decisão de caráter político e orçamental relativamente ao nível de ensino secundário, pelo delegado.
 3. O Delegado deve mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
 4. O Sr. Secretário de Estado mantém a responsabilidade de reportar periodicamente à Ministra, sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas.
 5. A presente delegação de competências é feita por tempo indeterminado, podendo ser revogado a todo tempo, cessando os seus efeitos com o final do mandato do Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional.
 6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura,

Cumpra-se,

Publique-se

Díli, 26 de fevereiro de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 25/01/2024, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 01 Livro Protokolu nº 08/2024 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Alfredo Goutinho**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 14, 01, 1949. **Alfredo Goutinho**, solteiro moris iha suco Pairara, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Puno**, Mate iha **Puno** —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Oan —

— **Alegria de Jesus** solteiro fatin-moris **Puno** suco Pairara, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Pairara, Posto Administrativo Lautém, Município Lautém mak sai nudar herdeiro —

— Nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Alfredo Goutinho** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 13 de fevereiro de 2024.

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 06./12/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 16 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Benvinda Morais Cristovão**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 10, 03, 1962. **Benvinda Morais Cristovão**, solteira moris iha suco Lore 2, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Ililapa**, Mate iha **Ililapa** —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia Irmã mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Irmã —

— **Herminia Cristovão**, solteira fatin-moris iha **Ililapa**, suco Lore 2, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Lore 2, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai nu'udar herdeiro legitimário; —

— Nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Benvinda Morais** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. —

Kartóriu Notarial Lautém, 06 de dezembro de 2023.

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 13/02/2024, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 02 Livro Protokolu nº 08/2024 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **José da Conceição**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

— Iha lora 13, 09, 1944. **José da Conceição**, solteiro moris iha suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Ira-ara**, Mate iha **Hospital Nacional Guido Valadares** —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

— Fen —

— **Izelia da Conceição**, viúva fatin-moris iha **Muapitine**, suco Muapitine, posto administrativo Tutuala, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém, —

— Filho —

— **Nazario Mota Zordão** solteiro fatin-moris **Ira-ara** suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatim iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai nudar herdeiro —

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **José da Conceição** —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. _____

Kartóriu Notarial Lautém, 13 de fevereiro de 2024.

Notáriu,

Dr. Paulino da Costa Alves.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron-ida ne'e 23 Fevereiro 2024, iha Kartóriu Notarial de Dili, iha folhas 81 iha livru protokolu n° 18/2024 nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba **Amélia Gomes da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha loron 13-03-2022, iha Motaulun Bazartete, Mate **Amélia Gomes da Costa**, Moris iha Suku Motaulun, Postu Administrativu Bazartete, Munisípiu Liquiçá, klosan, hela fatin ikus Suku Motaulun, Postu Administrativu Bazartete, Munisípiu Liquiçá, mate iha Motaulun Liquiçá.

Matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia nan mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **Martins Gomes da Costa**, kaben na^{1/4}in, moris iha Liquiçá, hela fatin iha Suku Motaulun, Postu Administrativu Bazartete, Munisípiu Liquiçá. _____

— Ema nain ida, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Amélia Gomes da Costa**. _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 23 Fevereiro, 2024. _____

A Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron-ida ne'e 23 Fevereiro 2024, iha Kartóriu Notarial de Dili, iha folhas 79 no 80 iha livru protokolu n° 18/2024 nian, hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba **António de Castro Albino**, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Iha loron 16-09-2023, iha Pahata Liquiçá, Mate **António de castro Albino**, Moris iha Suku Darulete, Postu Administrativu Liquiçá, Munisípiu Laquiçá, Viuvu, hela fatin ikus Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli, mate iha Pahata Liquiçá.

Matebian la husik Testamentu, no la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **Carlos Alberto da Silva Albino**, kaben na^{1/4}in, moris iha Liquiçá, hela fatin iha Suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Díli. _____

— Ema nain ida, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **António De Castro Albino**. _____

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 23 Fevereiro, 2024. _____

A Notária Pública,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 91 no 92 Livru Protokolu numero 18 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba **HABILITASAUN HERDEIRUS** ba **Joaquim Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— Matebian mate iha loron, 22 Outubro 2023, klosan, moris iha Liacaiua, Macadique, Uatulari, hela-fatim ikus iha Suku Hera Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili, Mate iha Aldeia Liacaiua, Suku Macadique, Postu Administrativu Uato-Lari, Município Viqueque. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fo fiar ba, husik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Luis da Silva**, klosan, moris iha Dili, hela fatin iha Aldeia Hali dolar, Suku Hera, Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili; _____

— **Magalhães da Silva Soares**, klosan, moris iha Dili, hela fatin iha Aldeia Hali dolar, Suku Hera, Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili; _____

— **Nazareno de Deus da Silva Sarmento**, klosan moris iha Dili hela fatin iha Aldeia Hali dolar, Suku Hera, Postu Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili; _____

— **Jaimito Freitas Silva**, klosan, moris iha Dili, hela fatin iha Aldeia Hali dolar, Suku Hera, Posto Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili;_____

— **Nelia Pires Freitas da Silva**, klosan, moris iha Dili, hela fatin iha Aldeia Hali dolar, Suku Hera, Posto Administrativu Cristo Rei, Municípiu Dili;_____

—Ida ne'e mak nu'udar herdeiru ba matebian nian no tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira nain lima ba susesaun óbitu **Joaquim Silva**._____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 27 Fevereiro 2024.

Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, iha loron sanolu resin nen, fulan Fevereiro, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 84 no 85 Livro Protokolu nº 18 /2024 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Francisco Soares Galucho**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— iha loron 27-06-2002, **Francisco Soares Galucho**, kasadu, moris iha Lolotoe-Bobonaro, hela-fatin ikus iha suku Becora, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nian oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Augusto Galucho da Costa Ximenes**, casado, com Maria da Costa Borges Pereira sob regime da comunhão de adquiridos, era natural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Becora, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili, titular do Bilhete de Identidade, número 0602920128370001, emitido em 20 – 07 – 2023 até vitalicio, pelo Ministério da Justiça;_____

— **António de Assis**, casado, com Mariana dos Reis sob regime da comunhão de adquiridos, era snatural de Dili, de nacionalidade timorense, domiciliado no suco de Becora, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili, titular do Bilhete de Identidade, número 06020204067070001, emitido em 07 – 08 – 2023 até 07 – 08 - 2028, pelo Ministério da Justiça
Ida ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Francisco Soares Galucho**;_____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 26 Fevereiro, 2024.

A Notária Pública,

Licenciada, Bibiana Domingas Soares Maia.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, loron ida ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 93 Livro Protokolu numero 18 ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Jacinta Rosalia de Jesus**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Matebian mate iha loron, 06 Setembru 2020, faluk, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha Suku Mascarinhas, Posto Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili, Mate iha, Hospital Nacional-Díli_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fo fiar ba, husik hela nia oan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— **Tito Emanuel de Jesus Menezes**, moris iha Dili, hela fatin iha Suku Mascarinhas, Posto Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili;_____

—Ida ne'e mak nu'udar herdeiru ba matebian nian no tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbitu **Jacinta Rosalia de Jesus**._____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 29 Fevereiro 2024.

Notário Público

Lic. Bibiana Domingas Soares Maya

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro lavrada as folhas oitenta e oito até noventa do Livro de Protocolo número 18 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: **“ROMANFOINSA'E TIMOR-LESTE”** _____

Sede social: O sede está localizado no Aldeia de Anin Fuic, Suco de Kampung Alor, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objetivo : _____

Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Orgãos Sociais da Associação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal

Cartório Notarial de Díli, 27 de Fevereiro de 2024

O Notário Público

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, lavrada a folhas sem e dois e sem e três do Livro de Protocolo número 18/2024 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “Fundação Global Excellence Martters (GEM)

Sede social: a sua sede na rua Fatuhada, Aldeia Rainain, Suco de Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A fundação Tem por objecto CONFORME ARTIGO 3º DO SEU ESTATUTO: _____

Orgãos Sociais da Fundação:

a) O conselho de Curadores

b) Conselho de Administração

c) Conselho Fiscal _____

Cartório Notarial de Díli, 01 de Março de 2024.

A Notária Pública,

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

Anunsiu Publiku No. LO/PRAC/2024/02

Atribuisaun Lisensa ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loraon 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Atribuisaun Lisensa. Tuir mai lisensiada ne' ebe mak hetan Lisensa:

1. Naran Lisensiada : **Rozi Fuel, Lda**
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**
Lokalizaun Atividade : **Rua Fatu-Meta, Aldeia Fulsam, Suco Bairo-Pite, Dom Aleixo, Dili**
Durasau Lisensa : **22 Feveireiru 2024 – 21 Feveireiru 2034**
Numeru Lisensa : **ANP/PRAC/2024/03**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2024/03

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loraon 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne' ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Divita Fuel, Lda**
Lokalizaun ba Atividade : **Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 3,193 (Rihun Tolu Atus Ida Sianulu Resin Tolu)**
Selu ba Periodu : **19 Maiu 2022 – 18 Maiu 2023 (Pagamentu Semester)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00736**
2. Naran Lisensiada : **Divita Fuel, Lda**
Lokalizaun ba Atividade : **Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 6,350 (Rihun Neen Atus Tolu Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **19 Maiu 2023 – 18 Maiu 2024**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00737**

3. Naran Lisensiada : **Rozi Fuel, Lda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Fatu-Meta, Aldeia Fulsam, Suco Bairro-Pite, Dom Aleixo, Dili**

Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**

Selu ba Periodu : **22 Fevereiru 2024 –21 Fevereiru 2025**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00811**

4. Naran Lisensiada : **Graca Silva, Lda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Lahomea, Maliana**

Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**

Selu ba Periodu : **21 Fevereiru 2024 –20 Fevereiru 2025**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00808**

Despacho N.º034/IPB/P/II/2024

Sobre

Nomeação dos Vices-Presidente do Instituto Politécnico de Betano

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Betano (IPB) é uma instituição de ensino superior cuja missão é contribuir, dentro das suas possibilidades, para o contínuo desenvolvimento dos recursos humanos do país;
- b) Para fazer face às exigências e requisitos da autonomia financeira, administrativa, científica e pedagógica o IPB deve dispor de uma estrutura administrativa e académica composta por elementos qualificados e com experiência adequada ao contexto do IPB;
- c) o artigo 26.º do Estatuto do IPB, evidencia a competência do Presidente para a nomeação dos vices-presidente.

Emite-se o presente despacho para:

Primeiro : Revogar o despacho no 090/IPB/XII/2021, datada em 16 de Dezembro de 2021, sobre a nomeação dos vices-presidente do Instituto;

Segundo : Nomear o Sr. Cipriano Tilman, M.PA, como vice-presidente dos assuntos académicos, estudantis, e pesquisa;

Terceiro : Nomear o **Sr. Amancio Horacio**, como vice-presidente dos assuntos da administração, plano, finanças e cooperação;

Quarto : As funções que são exercidas válido a partir de 1 de Janeiro de 2022 á 25 de Junho de 2025;

Quinto : Determinar que a função supracitada seja exercida em conformidade com as dterminações do Estatuto do Instituto Politécnico de Betano e as demais normas jurídicas aplicáveis;

O presente despacho tem efeito retroativo.

Betano, 27 de Fevereiro de 2024

O Presidente,

Prof.Assoc.Adj.Acacio Cardoso Amaral,Ph.D.